



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL Nº 073/2025

RETIFICA EDITAL Nº 070/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, a retificação do Edital Nº 070/2025, da chamada pública Nº002/2025 Conforme segue:

1. DA REMARCAÇÃO DA SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo do Edital

> DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 24/09/2025

> O prazo para a entrega dos envelopes será até às 09:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS, sito na Av. Integração, nº 2691, no setor de Licitações.

LEIA-SE:

> **PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 15/10/2025**

> **O prazo para a entrega dos envelopes será até às 09:00 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS, sito na Av. Integração, nº 2691, no setor de Licitações.**

2. DAS ALTERAÇÕES NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Sessão 4.2.4

> Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;



Sessão 4.3.4

> Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Sessão 4.4.8

> Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

LEIA-SE:

4.2.4. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária e/ou Alvará Sanitário, conforme a natureza do produto, observando as seguintes especificações:

- > a) Para produtos de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que comprove o registro de origem;**
- > b) Para produtos de origem vegetal processados, o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove a origem e a regularidade sanitária do processo de produção;**

4.3.4. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária e/ou Alvará Sanitário, conforme a natureza do produto, observando as seguintes especificações:

- > a) Para produtos de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que comprove o registro de origem;**
- > b) Para produtos de origem vegetal processados, o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove a origem e a regularidade sanitária do processo de produção;**

4.4.8. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária e/ou Alvará Sanitário, conforme a natureza do produto, observando as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- > a) Para produtos de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que comprove o registro de origem;
- > b) Para produtos de origem vegetal processados, o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove a origem e a regularidade sanitária do processo de produção;

As demais condições do Edital nº 070/2025 permanecem inalterados.

Pinhal Grande/RS, 23 de setembro de 2025.

LUCAS
MICHELO
N:0211203
8079

LUCAS
MICHELON:02112038079
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande